



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Autoriza o Poder Executivo a conceder “Abono Natalino”, através do Ticket-alimentação, para os servidores públicos municipais ativos e dá outras providências).

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 16/12/2019, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 015/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder, “Abono Natalino” no pagamento de dezembro de 2019, através do Ticket-alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores efetivos e contratados, pagos pelo Executivo Municipal.

§1º - Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, no pagamento do mês de dezembro de 2019, apenas 01 (um) Abono Natalino, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município.

Art. 2º - O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

- I – aos servidores públicos Municipais que se encontre em licença sem vencimentos;
- II – aos servidores que foram punidos administrativamente durante o ano em curso;

III – aos servidores inativos;

Art. 3º - O Abono Natalino de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º - Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei correrá por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 17 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.